



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

**EMENDAS**

Ao Projeto de Lei nº 30/2023, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que “Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024”.

**EMENDA Nº 02/2023**

**(Autor: Vereador Abidan Henrique)**

**Art.1º** Fica alterado no Programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual – Anexo 6, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais) deverá ser transferida para **Fortalecimento do Turismo Local**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 07 – Secretaria de Turismo, Unidade Executora 001 – Administrativo da Secretaria de Turismo, Código nº 04.695.0010.2028, com o valor de R\$ 1.013.000,00 (um milhão e treze mil reais).

**Art.2º** Acrescido o valor de R\$ 1.000.000,00 a ser retirado de:

Unidade Orçamentária: 06 – Secretaria de Obras

Unidade Executora: 001 – Administrativo da Secretaria de Obras

Código: 15.451.0020.2110 – Recapeamento de Vias

Valor Retirado: R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º** O valor acima retirado de R\$ 1.000.000,00 será transferido para o seguinte projeto:

Unidade Orçamentária: 0007 – Secretaria de Turismo

Unidade Executora: 001 – Administrativo da Secretaria de Turismo

Código: 04.695.0010.2028 – Fortalecimento do Turismo Local





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

Valor Recebido: R\$ 1.000.000,00

Total Projeto: R\$ 1.013.000,00

**Art.4º** Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

**Justificativa**

**CONSIDERANDO** o § 9º do artigo 166 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**CONSIDERANDO** o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

**CONSIDERANDO** que o fortalecimento do turismo local é um importante instrumento de desenvolvimento artístico, cultural e econômico da cidade.

**CONSIDERANDO** que o a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do fortalecimento do turismo local.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres a aprovação desta matéria.





**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

---

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.

Câmara Municipal de Embu das Artes, 31 de Outubro de 2023.

**Vereador Abidan Henrique**  
**PSB**

